



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
ATRAVÉS DO TRE/ES, E O SR. VITALIO HOFFMANN.

Processo nº 16.901/2016

As partes:

LOCATÁRIO A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES, Órgão Público Federal, sito na r. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-120, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 485.125 – SSP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 674.280.887-04.

LOCADOR **VITALIO HOFFMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.678.501 - ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 290.881.197-91, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/nº, Centro, Itaguaçu, no Estado de Espírito Santo – CEP 29.690-000.

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral – Itaguaçu, firmado em 19 de julho de 2004, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - o REGISTRO da anuência do Locador em não reajustar o valor mensal da locação a partir de 19/07/2016, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, mensalmente, até 18/07/2017, o valor de **R\$ 1.611,99** (mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos), referente aos serviços efetivamente prestados.

II - o REGISTRO do período de vigência do novo valor mensal do contrato, repactuado através deste instrumento, alterando a Cláusula Oitava:

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

+ Vitalio Hoffmann

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vitória, 06 de junho de 2016.


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL – TRE/ES
LOCATÁRIO


VITALIO HOFFMANN
LOCADOR

Testemunhas:

1ª)


Leticia Figueira Werneck
Técnico Judiciário - TRE/ES
CPF: 074.586.797-94

2ª)


Gabriel Filipe de Deus Santos
Técnico Judiciário - TRE/ES
CPF: 055.171.657-61